



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº: 2.81.01/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2.81.01/2023-CSL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO E J M F SERVICOS EIRELI.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Coronel Sizenando Rafael, 348, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 11.442.838/0001-51, neste ato representado pela Prefeita, **ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO**, Casada, Prefeita, residente à Rua Pc. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410- 2ª via SSP/PB doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **J M F SERVICOS EIRELI**, CNPJ 22.120.334/0001-31, com endereço à Av Rio Branco, 571, Av Rio Branco, Sala 702 Cond Edf Barao do Rio, Cep: 59.025-906, Natal (Rn), Estado da Paraíba, representado por Izabelle Marcia da Costa Oliveira, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir:

- 1) **Considerando** que, por contrato assinado em 2.81.01/2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO – PB** ajustou com a contratada a Contratação de Execução Indireta de Serviços da Administração Pública Municipal Direta, mediante Terceirização de Serviços Públicos do município de Monteiro-PB, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços constituída a partir do Edital de Pregão Eletrônico nº 0.10.69/2022(SRP) – UASG 982095 e seus anexos.
- 2) **Considerando** a Cláusula oitava, no Contrato nº: 2.81.01/2023, prevê o aditamento do mesmo;
- 3) **Considerando**, para efeito de direito, vem editar o mencionado contrato, de acordo com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR** do Contrato nº: 2.81.01/2023, objeto Contratação de Execução Indireta de Serviços da Administração Pública Municipal Direta, mediante Terceirização de Serviços Públicos do município de Monteiro-PB, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços constituída a partir do Edital de Pregão Eletrônico nº 0.10.69/2022(SRP) – UASG 982095 e seus anexos.

Estando o presente aditivo em acordo com as exigências legais, conforme demonstra o parecer jurídico em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do Contrato nº 2.81.01/2023 em sua cláusula sexta, fica prorrogada pelo período de **27 de Dezembro de 2023 até 27 de Dezembro de 2024**, com fundamento da Lei Federal de Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL

A prestação do serviço permanecera inalterado até sua renovação, no valor de **R\$ 247.867,76 (Duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos centavos)**, que poderá ser reajustado conforme cláusula oitava do contrato original, pelo só se admitirá reajustamento de preços ocorrendo



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



às hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/21, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro, mediante um aditamento ou apostilamento, para que o proprietário não tenha perdas nos cálculos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução deste Termo Aditivo ao contrato correrá à conta:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Educação.

Unidade Orçamentária: 13013 – Fundo Municipal de Educação.

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB- 30%

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2034 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2038 - Manutenção das atividades custeadas com o Salário Educação- FNDE.

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2041 - Manutenção de Atividades Custeadas com Programas – FNDE

Programa de Trabalho: 12.365.1009.2042 - Manutenção das atividades com a Educação Infantil

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2039 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 15001000 - Recursos Livres (Ordinário)

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

15401030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15421030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

15411030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%

15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 70%

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 2.81.01/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste termo aditivo, na imprensa oficial, conforme determina, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Monteiro – PB, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com este instrumento, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Monteiro - PB, 27 de Dezembro de 2023.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



TESTEMUNHAS

Kizie Maria Cardozo Monteiro
CPF:

PELO CONTRATANTE

Anna Lorena de Farias Leite Nobrega
ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Prefeita
CPF: 012.556.184-93

PELO CONTRATADO

Jeai Ambrósio da Silva dos S. Jr
CPF:

J M F SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ nº: 22.120.334/0001-31



Documento assinado digitalmente
IZABELLE MARCIA DA COSTA OLIVEIRA
Data: 11/01/2024 11:55:15-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>